



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000
assessoriajuridica@cerrolargo-rs.com.br

1

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº 018/2010

O **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Licitação modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove horas) do dia 07 (sete) de abril do ano 2010 (dois mil e dez)** na Prefeitura Municipal de Cerro Largo estará reunida a Comissão de Licitação para abertura da presente Licitação.

2041 – FARMÁCIA BÁSICA- ASMA RENITE/ HIPERDIA – UNIÃO
2033 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – MANUTENÇÃO PAB

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

É objeto desta licitação a **aquisição de medicamentos e respectivas quantidades conforme descrito ao anexo I a este Edital, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde**, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento dos medicamentos adquiridos.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº 018/2010
ENVELOPE nº 01
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº 018/2010
ENVELOPE nº 02
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.2.1 O envelope nº 01 deverá conter:

- a)** contrato social e posteriores alterações, em caso de licitante sociedade comercial; ou declaração de empresário/comerciante individual;
- b)** comprovante de cadastramento junto ao CNPJ;
- c)** certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d)** certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000
assessoriajuridica@cerrolargo-rs.com.br

2

- e) certidão negativa de débito junto ao Município da sede da pessoa jurídica;
- f) certidão negativa de débitos junto ao Estado do Rio Grande do Sul;
- g) certidões negativas de débito junto à União (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

OBSERVAÇÃO: Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais.

2.2. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, **menor preço por item**, redigida em português e de forma clara, não podendo ser manuscrita nem tampouco conter rasuras ou entrelinhas e incluirão orçamento discriminado em preços unitário e global para os objetos cuja aquisição é licitada, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas e transporte para entrega do material adquirido em Cerro Largo;
- b) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

OBSERVAÇÃO: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Não serão consideradas:

- Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- Proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão previamente notificados.

Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para assinar o contrato, dentro do prazo fixado 5 (cinco) dias, através de seu representante legal credenciado.



5. DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

2041 – FARMÁCIA BÁSICA- ASMA RENITE/ HIPERDIA – UNIÃO
2033 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – MANUTENÇÃO PAB

A entrega de medicamentos licitados se dará em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato referente ao presente processo licitatório, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Largo ou onde esta indicar, sem custo adicional para o Município.

Os medicamentos licitados deverão ser fornecidos na forma acima estabelecida, sempre em perfeita condições de higiene e conservação, além de estrita observância das normas técnicas e sanitárias de fornecimento e conservação, sob pena de ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos medicamentos, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor e prévia conferência das Fichas de Controle de retirada de material, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

6. DOS RECURSOS.

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO CONTRATO.

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% (dez por cento) do valor do contrato para o licitante desistente.

7.3. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que estão obrigados a aceitar os licitantes vencedores sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000
assessoriajuridica@cerrolargo-rs.com.br

4

7.4. O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, implicará multa de 2% sobre o valor do contrato.

7.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação, cuja minuta segue em anexo, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, na rua Cel. Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, ou pelo fone (55)3359.1905, com a servidora Cléia, Setor de Compras.

9. DOS ANEXOS.

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado, a listagem de medicamentos e as respectivas quantidades a serem fornecidas e a minuta do contrato.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação, da listagem de medicamentos adquirida e da minuta do termo de contrato.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato em anexo a este Edital são parte integrante do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.

Cerro Largo, RS, 29 de março de 2010.

ADAIR JOSÉ TROTT
Prefeito Municipal



ANEXO I – LISTAGEM E QUANTIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS LICITADOS

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS
01	1.200	cprs	Memantina, cloridrato De - 10 Mg
02	1.200	cprs	Divalproato De Sodio 500 Mg
03	1.200	cprs	Doxazosina, Mesilato De - 4 Mg
04	300	ampola	Morfina, Sulfato De - 10 Mg 1Ml
05	1.200	cprs	Losartana Potassico 50 Mg
06	1.500	frasco	Deltametrina loção 100 ml
07	1.200	cprs	Glimepirida 2 Mg
08	1.200	cprs	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG
09	15.000	cprs	OMEPRAZOL 20MG
10	3.000	cprs	PANTOPRAZOL 20MG
11	3.000	caps	Condroitina, Sulfato 400 Mg + Glicosamina 500 Mg
12	30	caps	Formoterol, Fumarato - C/30 Caps P/inalação 12mcg
13	12	un	SALBUTAMOL SPRAY INALADOR
14	3.000	cprs	Paroxetina, Cloridrato De - 20 Mg
15	400	cprs	Sulpirida 200 Mg
16	3.000	cprs	Sinvastatina 20 Mg
17	3.000	cprs	Sinvastatina 40 Mg
18	840	cprs	Venlafaxina 150 Mg
19	3.000	cprs	Sertralina, Cloridrato De 50 Mg
20	1.200	cprs	Citalopram 20 Mg
21	3.000	cprs	Lorazepam 1 Mg
22	3.000	cprs	Lorazepam 2 Mg
23	50.000	cprs	Fluoxetina, Cloridrato De - 20 Mg
24	10.000	cprs	Alprazolam 0,25 Mg
25	15.000	cprs	DIPIRONA SÓDICA 500mg
26	10.000	cprs	ALPRAZOLAN 1mg
27	3.000	cprs	AZITROMICINA 500mg
28	500	ampola	CEFTRIAXONA 1g IV
29	10.000	cprs	GLIBENCLAMIDA 5MG
30	15.000	cprs	METFORMINA 850mg
31	30.000	cprs	PARACETAMOL 500mg
32	200	frasco	Bronfeniramina + Fenilefrina - Gts 20ml
33	100	frasco	AZITROMICINA SUSP/SOL 600 Mg
34	300	ampola	Betametasona, Diprop + Fosf Betametasona ampolas
35	1.000	cprs	Metoprolol, Succinato De - 50 Mg
36	300	cprs	Atorvastatina Calcica 80 Mg
37	560	cprs	Clopidogrel, Bissulf 75mg+ac Acetils 100mg
38	60	bisnaga	Sulfatiazida de prata 1% 100g
39	100	frasco	Ipratropio, Brometo - 0,25% Sol P/inalação



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Ao dia do mês de do ano dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADAIR JOSÉ TROTT**, CPF nº. 182.473.340/20, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, ora denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Convite nº. 018/2010), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato **a aquisição, pelo CONTRATANTE, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde**, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento de medicamentos ora adquiridos, **abaixo discriminados:**

QUANTIA	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS (ESPECIFICAÇÕES)	PREÇO
.....	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço para a compra do(s) medicamento (s) acima descrito(s) e identificado(s), considerados globalmente, é de **R\$** (..... **reais**), aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2041 – FARMÁCIA BÁSICA- ASMA RENITE/ HIPERDIA – UNIÃO
2033 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – MANUTENÇÃO PAB

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos medicamentos, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor e prévia conferência das Fichas de Controle de retirada de material, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA.

A entrega dos medicamentos licitados se dará em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato referente ao presente processo licitatório, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Largo ou onde esta indicar, sem custo adicional para o Município.

Os medicamentos licitados deverão ser fornecidos na forma acima estabelecida, sempre em perfeitas condições de higiene e conservação, além de estrita observância das normas técnicas e sanitárias de fornecimento e conservação, sob pena de ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantias, haja vista ser de execução imediata e instantânea, com pagamento após o recebimento da mercadoria adquirida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATADO:

2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções.

- **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- **MULTA:** no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias; após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000
assessoriajuridica@cerrolargo-rs.com.br

8

Caso o CONTRATADO persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos produtos adquiridos, cumulado com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do medicamento adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Convite n. 018/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATADO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Cerro Largo, RS, de de 2010.